1859. F. 4

Juizo Municipal da Cidade de São José da Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina.

Escrivão Tavares

Maria Joanna de Pinheiro. Falleida

Joaquim Custodio da Silva. Inventte.

Inventario.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta e nove, aos vinte e oito dias do mez de Novembro do dito anno, na Cidade de São José da Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio, onde a fim deste vim adiante declarado de Joaquim Custodio da Silva com hum despacho nella proferido, pela qual foi dado juramento inventario dos bens de seu Casal, por fallecimento de sua mulher Maria Joanna de Pinheiro, de que prestou juramento feito na audiencia do Juiz de Direito desta Cidade, ao

Illm.o Sm.r Juiz Municipal

O Sr Joaquim Custodio da Silva, m.r na Freguezia da Encaada do Brito, Viuvo que ficou por falecimento D.na m.r Maria Joana do Pomoceno, falecida abintestado, no dia 30 de Junho do corrente anno, sem herdeiros necessarios mais sim Collateraes, que são Antonio Vicente dos Santos Cardoso, de maioridade, a Vicentina Theophila dos Santos Casada com Martinho Antonio de Faria, moradores na Freguezia da Encaada do Brito: que sendo como é necessario dar partilha aos seus proprios bens, por ser Viuvo interessado a Fazenda Provincial, vem portanto o Supp.e para V.S.a requerer sedigne prestar-lhe juramento de inventario, que V.S.a este dando o juramento, com audiencia dos citados, e citem os interessados o respectivo Collector das Rendas Provinciaes, para alem seguir aumento dos termos, para devidamente nesta Audiencia dito Juizo se arbitrarem os bens, seguindo depois nos demais termos: E.R.M.ce =

A. Louvou-se auto ele P.at.e Mandou como requer, o inventario como juram.to de que
E.R.M.ce
Já acaba de prestar o inventariante
e vai isto como segue. Lisboa 28
de Novembro de 1854.

Barros

Joaquim Custodio da Silva

Auto de inventario e juramento ao Inventariante.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e tres annos, aos vinte e seis dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Cidade de São José da Camara do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina em meu cartorio onde estava o Juiz Municipal Supplente abaixo assignado, e ahi compareceo o Juiz Municipal Supplente Antonio Ferreira de Barros, com migo Escrivão de seu cargo abaixo nomeado, e sendo ahi presente o Supplicante Joaquim Bento dias da Silva, o dito Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente, sem dolo ou malicia, perante os Termos do Inventario que vai propor, dos bens a dous casal por fallecimento de sua mulher, declarando dos dia, mez, e anno em que ella fallecera, se achavão existentes ao tempo della, quanto tivesse dito, e que de hoje em diante toda a bem do casal que descubrir como alguma, logo que disso tiver sciencia, for chegado a que disso se lembrar, incorrendo nas penas de perjuro, recebido por elle o dito juramento, declarou que sua mulher Maria Joaquina de Bonifacio, fallecera no dia vinte de Julho do corrente anno, sem testamento, e deixara herdeiros ao seus legitimos, filhos nomes dos menores da lista finda de sua mulher

3

Certifico eu abaixo assignado, que
tendo dado baixa, e distribuido hoje
dezanove deste mez, e anno ao Escrivão
de Orphãos, e Ausentes Antonio
de Faria Pereira Coelho, a Appellação
Summariante de herdeiros da finada
Maria Joanna de Bonsucesso, viuva Cal-
leiro dos Reaes Bombeiros, para
nella seguir os termos da mesma
dada finada, e para em sua primeira
audiencia do Juizo Municipal
haverem de ser citados os ter-
mos, para dizerem o que se lhes
deferem dou fé. Rio de S.ão Joze
29 de Novembro de 1859

Jose Candido da Costa Guimarães

Pagou 10$

2

dia a entrei- / 1ª and.ª cia / Camps

Certifico que citei pro Carta a Igna-
cio José da Silva, Francisco Abes da
Silva, moradores no lugar denomina-
do Cruzada do Bido + para verem pres-
tar juramento e proceder-se avaliação
dos bens de que trata este inventario
da que dou fé. Cidade de S. São José
quatro de Março de 1860.

+ na primª audiencia

" dia a cumpra / quatorze / - Camps -

O Escrivão Leonardo Jorge de Camps

Termo de Juramento

Aos vinte e quatro dias do mez de Março
de mil oito centos e sessenta annos,
nesta Cidade de São José da Comar-
ca do mesmo nome, em meu Cartorio
digo em Caza de residencia do Doutor
Juiz Municipal Francisco José de
Souza Lopes, aonde eu Escrivão vim e
sendo ahi presente os louvados Igna-
cio José da Silva, e Francisco Abed Mar-
tins, o dito Juiz lhes deferio o juramen-
to dos Santos Evangelhos, sob cargo
do qual lhes encarregou que sem dolo
nem malicia avaliassem os bens
pertencentes Joaquim Couto dos da
Silva, que lhe ficarão por falecimen-
to de sua mulher Maria Joanna
Nepomuceno, recebido por elles o dito
juramento assim o prometterão
cumprir, de que lavrei este termo
em que assignarão com o Juiz. Eu
Leonardo Jorge de Camps Escrivão

Escrivão que o escrevi

Sousa Lopes . Ignacio José da Silva

Francisco Alves Martins

Junta da

Aos vinte dias do mês de Abril de mil oito centos e sessenta, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio faço junta-da a estes autes da Relação e avalia-ção que ao diante se segue; do que fa-rá constar faço este termo. Eu Lenar-do Jorge de Campos Escrivão interino que escrevi

Rempção e Avaliação dos bens pertencentes ao Casal da finado Manoel Joaquim de Sousa apresentados pello Inventariante Joaquim Custodio da Silva e Avaliados pellos Avaliadores Francisco Alves Martins Ignacio José da Silva abaixo assignados

N 1	Huma Barraca de palha velha coberta e fechada nos Valor aguantio aguatro mil reis	4:000
N 2	Seis Cadeiras de palhinha velhas e achamos Valor ag.to de Seis centos e quarenta r.s cadas	3:840
N 3	Huma Pequena Mesa velha e achamos Valor aguantio de cinco mil r.s	5:000
N 4	Huma Mesa Pequena velha e achamos Valor aguantio de hum mil r.s	1:000
N 5	Hum Banco coberto de couro ja velho e achamos Valor ag.to de dois mil r.s	2:000
N 6	Hum Escravo Crioulo de Nome Benedito de idade dose Annos allegado de hum mão e achamos Valor ag.to de Sete centos mil reis	700:000
N 7	Huma Lança Bahiana com aguilha e Algumas Cabrumas guarnecida e achamos Valor ag.to de vinte mil r.s	20:000

N 8 — Hum par de Arreios Velhos q achamos
5:000 Valer a quantia de cinco mil rs

N 9 — Hum Caza coberta de telha a Sallhas
paredes de ligoll Com trinta palmos
de frente e quarenta de fundos édificada
na Fregª da Enseada entestas de baixo pas
Custodio Jozé Teixr q achamos Valer
300:000 a quantia de trezentos mil rs

N 10 — Oito Braças de terras de palmos de terras de
frente Sitas na Fregª da Enseada do
Brito q partem de frente com terras dos
herdeiros do falecido Manoel Alz Batista
e de fundos com terras do Nacional
extrema de hum lado com terras de Antonio
Vieira e de outro Sul com terras dos herdei-
ros do falecido Fabio Gilberto q achamos
Valer Cada huma braça ang. de dois
16:000 mil rs e todas

Fregª da Enseada do Brito 28 de
Abril de 1860

Os Avaliadores
Francisco Alz de Mattos
Ignacio Jozé da Silva

Conta
Avaliação 20:000

Não Recebemos a conta a cima

Juntada

Aos quinze dias do mês de Maio de mil oito centos e sepenta, nesta Cidade de Sad José, em meu Cartorio faço juntada a estes autos da Relação das dividas passivas que ao diante segue; do que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino o escrevi

Relação da Despeza [illegible] p.
[illegible] deputados [illegible]
Como abaixo se declara e diz.

Ao Snr. [illegible] 60$000

Ao Snr. Custodio [illegible] 89980

Ao Snr. [illegible] 84500

Ao Snr. [illegible] 81990

Ao Snr. Tenente Coronel Francisco Duarte [illegible] 69028

Ao Snr. Antonio Luiz de Espindola [illegible] 17520

Ao Snr. Caetano de Souza [illegible] 49920

Ao Snr. Manoel José da Silveira [illegible] 25380

Enviado do Brito 2 de Março de 1866 2:166$348

Joaquim Custodio da Silva

Conforme

Cento e sessenta mil reis.
Rio de Janeiro de 1866

Juntada

Aos dezoito dias do mês de Maio de mil oito centos e sessenta annos nesta Cidade de São José, em meu Cartorio faço juntada a estes autos da petição e conta do Credor do extinto Casal Francisco Duarte e Silva; que ao diante se segue que para constar lavro este termo Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão interino que o escrevi.

Illmo Snr Dor Juiz Municipal.

O Snr Francisco Duarte Silva Negociante Matriculado, residente na Cidade do Asteno vem a Vossa Sa. expor que deve o extinto Casal de Joaquim Caetano da Sa. a quantia de 670$298 reis constante da conta junta, e como he conveniente ao Direito seu Credor Joaquim Caetano dando Inventario. Vem pois o supe. requerer a Vossa Sa. se digne deferir depois de Ouvir o seu devedor e parte interessada mandar q. seja dada a dita conta junta ao Inventario q. pela forma d'elle se deve fazer, Espera receber Mce. Respondendo as testemunhas q. pretende ser ouvidas

Vossa Sa. se digne deferir como requer

Vossa Sa. mandará o que for servido

E. R. M.ce

Cidade de Asteno 7 de Maio de 1860

Franco Duarte

Certifico que intimei o despacho retro da petição do Credor Francisco Duarte Silva á Joaquim Custodio da Silva e até esta data nada respondeu do que dou fé. Cidade de S.ão José 10 de Julho de 1860.

O Escrivão

Leonardo Jorge de Campos.

Illmo Snr Juiz Municipal

A Rogo do Credor ponho na conta de Snr Francisco Duarte e Silva por ser verdadeira. Cidade de S.ão José 17 de Julio de 1860

Joaquim Custodio da Sa
encarregado

Cidade do Pesqueiro 8 de Maio de 1861

Snr. Joaquim Custodio da Silva

a Francisco Duarte Sª

					Reis
Setembro	1	1850	Pelo saldo a meu favor do ajuste de conta		
"	"	"	nesta data		338$458
"	12	"	800, pregos batel pequeno	$280	8$680
"	"	"	400, ditos de tipos	$160	$640
"	"	"	5½ ℔ " chumbo de caçar	$180	$990
"	"	"	100 pregos de tripa		8$600
"	"	"	1 quarta " Chá Hijson		$640
"	"	"	1 caixa com 43 ℔ de sabão	$120	5$160
"	"	"	6 Duzias de velas " Sebo	$480	2$880
Outubro	4	"	1 caixa com 40½ ℔ " sabão	$120	4$860
"	"	"	10 cadernos de papel florete	$050	$500
"	22	"	Impª da factura q lhe vou nesta data		50$050
Novembro	11	"	Idem d'uma caixa de vella q mandou buscar		9$000
Fevereiro	19	"	Idem da factura q lhe vou nesta data		55$275
Maio	30	1851	Idem " factura " " " data		25$680
Junho	6	"	1 Peça d'algodão largo 17 ½	$440	8$580
Outubro	20	"	1 Rolo de fumo e 1 boina mª da Lagoa do Peixe		19$890
Novembro	6	"	Impª de varias miudezas q lhe vou nesta data		35$870
"	25	"	Idem " varias " " " " "		12$300
Fevereiro	6	"	½ alqueire de milho		2$400
"	22	"	8 @ de charque	$1440	8$530
"	23	"	3 alqueires de sal	$552	2$640
Janeiro	2	1852	Impª " generos nesta data		28$580
Fevereiro	6	"	1 ♂ de Carne q seu pai lhe mandou Pedro Castilhanos		6$400
Abril	20	"	1 ♂ de Carne, em Janeiro	$440	5$960
"	30	"	Rª 1 ℔ de assucar resma q foi		
			conjunta, a de seu pai		2$275
Nº 14		160		Rs	690$208

Rg. Anno expedida nº
1 Dita 8 de Maio de 1862

Francº Duarte Sª

Visto

Termo de declaração

Aos desasete dias do mês de Junho de mil oito centos e sessenta annos, nesta Cidade de São José comarca do mesmo nome, em meu Cartorio Compareceu o Inventariante Joaquim Custodio da Silva, e por elle me foi dito que queria para dar seu pagamento de sua meação a Casa de morada descripta em numero nove, os escravos crioulo de nome Benedicto descripto em numero seis; E disse mais o disse bastar-se o presente termo em que assigna Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão que o escrevi.

Joaquim Custodio da Silva

Termo de encerramento.

Logo no mesmo dia mês e anno supra declarados, nesta Cidade de São José em meu Cartorio compareceu o Inventariante Joaquim Custodio da Silva, e por elle me foi dito que tendo dado a escripta e feito avaliar to dos os bens de seu Casal, e não ha mais tendo a declarar vinha por isso encerrar o presente Inventario com o protesto porem de que Caso tenha deixado de descrever quaisquer bens por falta de noticia ou esquecimento

esquecimento, podel-o fazer em qual-
quer occazião, sem que por isso in-
corra nas penas de perjuro e de so-
negação; e do como dessidio o dis-
cerrou e protestou, e lavrei este ter-
mo em que assigna. Eu Leonar-
do Jorge de Campos escrivão que o
escrevi

Joaquim Custodio da Silva

Conclusão

Aos dez dias do mês de Outubro de mil
oito centos e sessenta annos, nesta
Cidade de São José, em meu Car-
torio faço estes Autos Conclusos ao Juiz
Municipal segundo Supplente o Ci-
dadão Frederico Affonso de Barros, do
que para constar faço este termo. Eu
Leonardo Jorge de Camp- escrivão que
o escrevi.

Clos.

Dizião os intervenientes o Collector no prazo de 8
dias sobre a descripção, avaliação dos bens, divida
passiva etc, e forão dadas as partilhas, proferido
o seguinte despacho nos autos. S. José 11 de Outubro
de 1860

Barros

Data

Aos doze dias do mês d Outubro de mil oito Centos e sessenta nesta Cidade de Sto José em meu Cartorio, por parte do Juiz Municipal Supplente em exercicio o Cidadão Adamo e Affonso de Barros me foram entregues estes Autos Com seu despacho retro, do que para Constar faço este termo Eu Leonidas Jorge de Camp escrivão que escrevi

Vista

Aos dous dias do mês de Novembro de mil oito Centos e sessenta, nesta Cidade de Sto José em meu Cartorio faço estes Autos Com Vista do Collector das Rendas Provinciaes Moyses Lopes Gonçalves do que para Constar faço este termo Eu Leonidas Jorge de Camp escrivão que escrevi

Sem effeito Camp.

Certifico que intimei o despacho retro a Joaquim Cortodio da Silva, Antonio Vicente dos Santos Cordeiro, Martinho Antonio de Farias por cabeça de sua mulher Vicentina Rosa dos Santos por carta que lhes escrevi, e do Collector das Rendas Provinciaes em sua propria

de que fiz com bem sciente e dou fé. Ci
dade de São Joré 4 de Novembro de 1860
O Escrivão interino
Leonardo Jorge de Campos

Juntada

Aos dous dias do mês de Novembro de
mil oito centos e sessenta nesta cida-
de de São Joré, em meu Cartorio fa-
ço juntada da petição, Procuração e
declaração de existencia que ao diante vai
junta; do que para constar faço este
termo. Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão
interino que o escrevi

Illmo Snr. Juiz Municipal 13

Dizem Martinho Antonio de Faria, sua mr. Vicentina Theopfrila dos Santos, e Antonio Vicente Ferr.a dos Santos Cardoso, moradores na Freguezia da Enceada do Brito, aqui representados por seu procurador abaixo assignado, como mostrão pela procuração junta: que elles Supp.es desistem como de facto desistido tem da pequena ligitima, que lhe pertencia haverem por fallecimento de sua irmãa cunhada Maria Joaquina de Nepomuceno, mr. que foi de Joaquim Custodio da Silva, como mostrão pela escriptura particular junta; e como por este Juizo se vai procedendo ao inventr.o e partilhas, nos pertence bem do casal da mr.a finada, vem os Supp.es tudo manifestarem a Vr.a Snr.a requererem, que junta esta com a procuração escriptura ao mr.o Santos do inventr.o e partilhas, se tome nella aos Supp.es por seu procurador o termo de desistencia da referida ligitima que por direito lhes pertencia, em favor do inventr.o marido da finada inventariada, dito Joaquim Custodio da Silva, e que desde então sejão conte.s no inventr.o, como Supp.es pois não tem nelle interesse algum: P.o tanto

P.P. a V.S.a lhe defira como requerem, e Rog.m

E.R.M.ce

O Procurador dos Supp.es

Joaõ Custodio Jg.r Silva

Nº 5 (cinco) 14 16

Cz. Cento e sessenta r.

S. J. 3 de Novembro de 1860

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ Martinho Antonio de Farias e Antonio Vicente Ferreira dos Santos Coelho

diz antes linha sem mudar Martinho Fito dos Santos Comp.

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cento e sessenta e tres dias do mês de Novembro do dito anno em meu Cartorio Compareceraõ presentes os outorgantes deste instrumento Martinho Antonio de Farias Antonio Vicente Ferreira dos Santos Coelho moradores nesta Freguezia do Rio Vermelho. Reconhecidos pelo proprio de mim Tabellião do testemunho em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador nesta cidade a João Estevão Ignacio Ferreira com poderes especiaes para por elles outorgantes assignar termo nos autos de inventario de existencia que fazem de seus legitimas e mais bens que para isso for necessario de hum inventario por fallecimento de sua mãi e Cunhada Maria Joaquina Nepomuceno

Nomeação concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Cofres Publicos da Fazenda Nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justica com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceit

Em testº de verd.

O Tab. Leonardo Jorge de Campos

Antonio Vicente Ferreira dos Santos Escrivão

Maximiano Antonio de Oliveira

Virentina Theophila dos Santos

Typ. desterrense de J. J. Lopes, rua da Trindade n.° 1 — 1860.

Nº 4 (Silva) 16.

Cr. Cento e sessenta Rs

S. Paulo 3 de Novembro de 1859

Declaramos nós abaixo assignados na qualidade de herdeiros da finada D. Maria Joanna Naphocenia Mulher de Joaquim Bottado da Silva que nos voluntariamente desistimos da legitima que nos podia pertencer por fallecimento de a dita Snr.ª em favor do mesmo Joaquim Bottado da Silva, e para firmeza de tudo oferecido lhe damos o presente por nos assignados que queremos lhe valha como se de direito for com todas as legalidades. Ensiada do Brito 4ª 8 de Novembro de 1859.

Manoel Antonio de Farias

Antonio Vicente Franco dos Santos Cond.

Vicentina Rosa de Avila Santos

Como Testa Fran.co Abrd Martins

Como Testemunha Ignacio José da S.a

Termo de desistencia

Aos doze dias do mez de Novembro de mil oito centos e sessenta, nesta Cidade de São José Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceu João Corte dio Ignacio Teixeira, procurador bastante dos herdeiros da finada Maria Joanna Nepomuceno como fez certo pela procuração que apresentou e que se acha junta a este autos folhas quatorze e forma de seu requerimento folhas treze, por elle me foi dito que seus constituintes de nomes Martinho Antonio de Farias e sua mulher Vicentina Theofila dos Santos e Antonio Vicentes dos Santos, desistião como de facto desistido tem do que lhes possa tocar por falecimento da dita finada Maria Joaquina Nepomuceno. E de como assim o disse do que dou fé, lavrei o presente termo em que assigna com as duas testemunhas presentes Apolinario da Silva e Lavrador orgs e Gaspar Xavier Neves Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão que o escrevi.

Sigão Custodio Gonçalves Filho.
Apolinario da Silva.
Gaspar Xavier Neves.

Vista

Aos vinte oito dias do mês de Novembro de mil oito centos e sepenta e nove nesta Cidade de São José, em meu cartorio, faço este autos com vista ao Collector das rendas Provinciaes Moysés Lopes Gonçalves; de que para constar faço este termo. Eu Leonardo Jorge da Campos escrivão que o escrevi

Vista

Illm.º Snr. Juiz Municipal

Dando busca nos meu cartorio encontrei os presentes autos nestado em que vão, Vossa Senhoria ordenará o que julgar de lhe ser justo, e mandado, saberá como me haverei.
Cidade de São José 28 de Novembro de 1873

O Escrivão
Manoel Ferreira de Castro Sobrinho

Despacho

Vistos estes autos mandou o Juiz

accordagem do Juiz Municipal
proibindo terminantemente
o uso dito Luiz Teixeira de
Nascimento e Mello. Ficam
assim revogadas todas as
disposições em
contrario